

RESOLUÇÃO Nº 116/2018
(Publicada no Diário Oficial de 28/11/2018)

Ratificada pela Resolução nº 133/18.

Prorroga o prazo de fruição dos benefícios concedidos à SOL NORDESTE LTDA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SICM nº 1100060010178,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, *ad referendum* do Conselho, com base no art. 5º do Decreto nº 16.970/2016, que regulamentou a Lei nº 13.564, de 20 de junho de 2016, observado o disposto na Resolução nº 113/2018, do Conselho Deliberativo, por mais 3 (três) meses, o prazo de fruição dos benefícios concedidos à SOL NORDESTE LTDA., CNPJ nº 00.726.741/0001-54 e IE nº 042.626.398NO, através da Resolução nº 165/2006, retificada pela Resolução nº 158/2012, mantidas as demais condições.

Parágrafo único. Caso a empresa beneficiária deposte tempestivamente o valor devido com base na Lei nº 13.564/2016 relativo ao período de referência novembro de 2018 terá direito a um mês adicional ao previsto no *caput*.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 26 de novembro de 2018.

LUIZA COSTA MAIA
Presidente